

A questão Yanomami: dois caminhos de política indigenista

PEDRO AGOSTINHO

Reunidos num pequeno volume (*The Yanomama in Brazil, 1979*. Copenhagen, ARC/IWGIA/SI, 1979), apareceram três estudos fundamentais sobre contacto e política indigenista na região dos Yanomami.¹ Os dois primeiros devem-se aos antropólogos Kenneth Taylor e Alcida Ramos, que discutem as três principais situações interétnicas ali encontradas. Já o terceiro é um sólido sumário das condições globais que esses índios enfrentam, e desemboca numa proposta política que, por seu rigor e pela complexidade de seu objeto, constitui exceção no indigenismo brasileiro: o projeto do Parque Yanomami. Patrocinado pela Comissão que se dedicou a criá-lo, coordenado por Cláudia Andujar e elaborado por Bruce Albert e Carlo Zacquini, leva inevitavelmente a contrastar essa alternativa política com a política desenvolvida pelas agências oficiais.

No período que o livro documenta (1969-1979), só os meses entre outubro de 1975 e fevereiro de 1976 se mostraram promissores, com a tentativa de aplicar um plano esclarecido e antropológicamente informado — o Projeto Yanomama —, que, a cargo de Taylor e de Ramos, foi anulado pela inoperância administrativa e por interesses franca e deliberadamente contrários aos interesses dos índios. Isto, a partir da descoberta de cassiterita e urânio, e da intenção

1 Ramos, A. R. "Yanomama Indians in North Brazil Threatened by Highway" (: 1-41); Taylor, K. I. "Development against the Yanomama. The Case of Mining and Agriculture" (: 43-98); Committee for the Creation of the Yanomami Park, "Yanomami Indian Park. Proposal and Justification" (: 99-170).

de estabelecer empreendimentos agropecuários ao norte da BR-210. As análises de Taylor e Ramos debruçam-se sobre as conseqüências práticas das pressões sofridas, ocupando-se ela da frente de penetração rodoviária e ele das iniciativas mineradoras e agropecuárias, respectivamente, na Serra dos Surucucus e nos vales do Ajarani, Apiaú e Mucajá. Foi para atender as duas primeiras zonas que se organizou o Projeto, cujas atribuições incluíam também o planejamento de um futuro Parque Indígena. Sobre essa experiência e sobre todo um saber acumulado fez-se posteriormente possível a Proposta e Justificativa do Parque Indígena Yanomami.

Os Yanomami constituem o maior grupo indígena do Brasil em quase total isolamento, e, sem parentesco com outros grupos já lingüisticamente classificados, sob esse critério dividem-se em quatro subgrupos: Yanomamo, Sanumá, Yanam, Yanomam. Sua população distribui-se de ambos os lados da fronteira Brasil-Venezuela, na junção entre Amazonas e Roraima. Na Venezuela contaram-se 117 malocas (cada casa comunal é uma aldeia), com o total estimado de 8.000 indivíduos; no Brasil, 203 malocas com 8.400 índios, dispersos a norte de uma linha que, entre 66°30' e 61°20'W, corre de 0°30' a 1°50'N. Em Roraima e Amazonas, respectivamente, 7.100 e 1.300 Yanomami corresponde a 13,42% e 0,10% de suas populações totais, ocupando-lhes 18,54% e 1,39% dos territórios.

Habitando locais de difícil acesso, foram repetidamente localizados por expedições científicas e de demarcação de fronteiras, sendo de 1787 a mais remota notícia histórica sobre eles: com isso, caracteriza-se a ocupação imemorial, pondo suas terras ao abrigo do art. 198 da Constituição, que resguarda para os índios seu exclusivo usufruto. A norte e oeste o relevo, acidentado, alcança altitudes elevadas, mas ameniza-se para sul, leste e sudeste, desenvolvendo-se sobre terrenos pré-cambrianos que o RADAM revelou ricos em minérios, e pobres em potencial agrícola para uma economia de tipo ocidental. A floresta latifoliada equatorial domina, e ao ambiente por ela determinado ajustou-se o sistema adaptativo Yanomami. Avaliado em função deste, seu potencial econômico é bom, mas o contrário acontece se a referência for a economia de mercado com tecnologia industrial. Neste caso, o RADAM recomenda proteção ambiental permanente nas áreas montanhosas, classificando as restantes como de potencial agropecuário *insignificante, muito baixo* e *baixo*. Quanto à exploração, portanto, de recursos

renováveis, terras que por lei são dos índios têm plena capacidade de lhes sustentar a população e o sistema social; em contrapartida, só 25,85% do proposto Parque Indígena Yanomami se enquadra na única daquelas categorias aproveitável pela agropecuária nacional: a das terras de potencial *baixo*. Não há, pois, argumento válido que se oponha ao fato de que, para retorno de provável pouca monta e duração, qualquer “desenvolvimento” nessa linha só se faria — ilegalmente — à custa de graves danos ecológicos e sociais infligidos aos Yanomami.

Estes lograram um equilíbrio ecológico que, se lhes permite reproduzir a sociedade em que vivem, não traz danos irreversíveis ao ambiente. Cada maloca abriga de 30 a 100 pessoas, precisando de 2,7 a 9ha de terreno agrícola em sua imediata vizinhança. Em torno dessa há uma área com uns 15 km de raio (c. 70.700ha), destinada à caça, coleta e pesca que fornecem proteína, matérias-primas e nutrientes não obtidos nas roças. Mas esse espaço não é suficiente: para reagir ao esgotamento do solo, da fauna e dos recursos coletáveis, a epidemias e mortes seguidas, e ainda a conflitos armados, a maloca precisa deslocar-se, ciclicamente, entre pontos afastados de 10 a 30 km entre si. Nas aldeias e roças abandonadas, continuam a colher-se produtos de ciclo longo. Admitindo pois um deslocamento máximo de 30 km, e um raio de utilização contínua de 15 km, um círculo de 60 km de diâmetro delimitaria o espaço mínimo ideal para uma aldeia Yanomami.

Tais aldeias, porém, não subsistem sozinhas: fazem parte de conjuntos integrados por extensas redes de trilhas e por intensas trocas econômicas, matrimoniais, políticas e cerimoniais, que tornam a livre circulação crucial sob múltiplos aspectos, que vão da reprodução biológica — pelo intercassamento — à manutenção da solidariedade intra e supra-aldeã. Assim, grandes superfícies territoriais, contínuas e contíguas, são fator básico no funcionamento da sociedade Yanomami. Ainda que entre as malocas haja grandes faixas sem utilidade aparente, elas preenchem uma função. E, preservadas, permitem manter as relações entre aldeias a salvo de interferências estranhas, civilizadas sobretudo, que propaguem doenças e perturbem a economia tribal.

Os dados de Ramos são eloqüentes, quanto aos efeitos de agentes patogênicos, advindos do contato interétnico, na ausência de resistência orgânica e cuidados profiláticos. Perto do Posto da FUNAI na BR-210, do início de sua cons-

trução à chegada do Projeto Yanoama morreu 22% da população. Na Missão do Catrimani (BR-210), nos 38 meses anteriores à estrada houve 4.596 atendimentos médicos; nos 38 posteriores, 18.488... As viroses passaram de 1.239 para 7.437 atendimentos, com a taxa de suas complicações saltando de 3% para 37%. Acresce que só um território amplo oferece os componentes de uma dieta equilibrada à economia Yanomami: sua fragmentação, reduzindo-o e expondo-o, traria doenças carenciais e multiplicaria as fronteiras de contágio ao redor dos índios, com efeitos cumulativos. Por fim, os deslocamentos periódicos de aldeias reduzem a contaminação das águas e do solo, carecendo a infestação por doenças parasitárias, oriundas ou não da população civilizada.

Até ao Programa de Integração Nacional (1970), que incentivou a construção de rodovias, a expansão agropecuária de pequena e grande escala, e finalmente a mineração, os Yanomami mantiveram sua integridade territorial. Antes de 1974 (abertura do trecho Caracará-Icana da BR-210/Perimetral Norte), a intrusão civilizada fora esporádica e esparsa, exercendo-se através de expedições oficiais ou não, de representantes das frentes extrativistas, de equipes da FAB e de missões religiosas. Estas tinham ali, em 1979, oito estabelecimentos (3 católicos, 5 protestantes), e a FUNAI instalara sete Postos, dos quais pelo menos dois já estão abandonados.

Após 1974, desencadeou-se nova fase de contacto interétnico, com ameaças de real ou virtual apropriação de terras indígenas por setores da sociedade nacional. Esta contou, quando não com a direta iniciativa do Governo (ao nível federal ou do Território), pelo menos com seu estímulo ou beneplácito. Ao sul, a BR-210 iniciou o processo, atingindo os índios do Ajarani e do Catrimani, no que se viu reforçada pelo campo de apoio que o levantamento RADAM instalou na Missão do Catrimani. A noroeste, à prospecção de cassiterita em Surucucus seguiu-se em 1975 uma frente ilegal de garimpagem, substituída depois pela prospecção oficializada de grandes empresas mineradoras (especialmente a Vale do Rio Doce). Quanto à mineração, no primeiro caso não se tentou impedir a invasão das terras tribais, e nos dois não se controlou o contacto nem exerceu profilaxia contra as epidemias, que ocorreram, exatamente, onde é maior a concentração de aldeias Yanomami. E a leste e sudeste os órgãos de colonização interna (INCRA e Governo de Roraima) prepararam enorme projeto agrário, sobre-

posto aos limites do território Yanomami. Seu traçado, aliás, é coerente com a expressa intenção do governador de Roraima, quanto a ocupar as terras a norte da Perimetral por serem as de melhor qualidade, não obstante sua qualidade legal de terras indígenas.

Face a tal situação, desdobraram-se duas tendências de política indigenista. Uma, emanada de setores políticos e dos escalões administrativos da FUNAI, sob pressão de interesses de toda ordem; a outra, de antropólogos, missionários e outros indigenistas com larga experiência junto aos Yanomami. De 1975 a 1976 pareceu que a FUNAI encampearia a segunda das políticas, ao criar o Projeto Yancama, mas este logo sucumbiu ante campanha contrária e total falta de cooperação da Delegacia Regional da FUNAI. Taylor foi demitido e sua equipe viu-se impossibilitada de prosseguir. Por isso, parece realmente lícito distinguir duas políticas, opostas em suas concepções e com dois aspectos fundamentais: o da atuação imediata junto aos grupos atingidos, e o da delimitação de suas terras reservadas.

A FUNAI optou pela rotineira implantação de Postos Indígenas nas zonas de previsível contacto, apoiadas se possível em vias de fácil acesso. A partir dos Postos far-se-ia a "atração", num antecipar de relações inevitáveis, destinado a estabelecê-las com segmentos da sociedade nacional julgados capazes de lhes atenuar o efeito sobre os índios. Na prática, essa "atração" tem resultado — na BR-210 e na maioria dos pontos onde ocorreu — em aproximar os indígenas da via de penetração, com seus riscos de contágio, exploração e desorganização. Ao facilitar o trabalho administrativo e assistencial, esse método acaba sendo nocivo aos povos que deveria proteger. O Posto Indígena tende a uma atitude passiva, que, em vez de prevenir, orientar e preparar os índios para as cambiantes fases da situação interétnica, voga ao sabor das circunstâncias, distribuindo bens industriais e uma assistência médica principalmente curativa: excelente exemplo é o da quase falta de vacinação dos Yanomami, quando havia tempo e necessidade de a fazer (1975-1979).

Tudo isso deriva, em parte, do despreparo das equipes dos Postos Indígenas para a complexidade dos problemas que enfrentam, e que não conseguem globalmente equacionar, pela ausência de claras perspectivas quanto ao que deva ser uma política indigenista. Isso é agravado por uma cadeia

hierárquia na qual uma confusa visão, simultaneamente paternalista, empresarial, assistencialista, etnocêntrica, auto-suficiente e autoritária tem predominado, com desconfiada rejeição quanto ao assessor especializado. Mas se os Postos, pelo contrário, se quisessem eficazes, teriam de assentar na múltipla especialização e desempenhar aquilo que chamaria de sua função pedagógica: a de preparar e instrumentar os indígenas para a defesa de seus interesses nas condições historicamente impostas pela sociedade nacional. So atuação como essa abriria oportunidades de futuro aos grupos tribais, em que com autonomia regessem os próprios destinos no interior de uma sociedade multiétnica. Atuando como atuam, os Postos cerceiam a iniciativa dos índios e constroem-lhes a inteira dependência, incapaz de atingir os objetivos que a lei estipula para a política indigenista: o de integrar os povos indígenas ao sistema nacional como entidades etnicamente distintas, socialmente operantes e economicamente viáveis, cujos membros gozem dos direitos comuns aos demais cidadãos, e ainda daqueles exigidos por sua peculiar situação.

No Projeto Yanoama procurou-se caminho oposto ao que acima critiquei. O primeiro Posto a seus cuidados controlava a entrada da BR-210 em território Yanomami, e, ao invés de atrair, buscou afastar os índios da estrada. Contornaria assim o perigo de contaminação e dependência econômica, pois a economia indígena continuaria a funcionar, e haveria tempo para a vacinação em massa. O mesmo foi pensado para a Serra dos Surucucus. Simultaneamente, preparando meios para um trabalho global e bilingüe adequado à situação interétnica, elaborou-se um manual da língua indígena. E fez-se uma proposta básica de demarcação territorial em estrita concordância com as particularidades da sociedade Yanomami. Desse modo, criavam-se os instrumentos de uma ação capaz de a preservar enquanto sistema operante e discreto, embora crescentemente articulado com o da sociedade nacional. Apto, pois, a prover suas necessidades de consumo e mercado, e a dispensar a continuada distribuição de bens, a ingerência estranha nos negócios internos, e a mediação, estranha também, no relacionamento com o exterior. Esta parece a única direção correta a longo prazo, se a política indigenista pretender mais do que condenar ao fim os povos autóctones, ou reduzi-los a reserva de mão-de-obra, insignificante pelo número e despreparo, na margem da economia nacional.

Quanto à terra, a FUNAI optou por 21 reservas, ilhas entre si por “corredores” voltados à proteção ambiental ou aos empreendimentos da sociedade dominante.² Nisso, ignorou por completo as características ecológicas e sociais do sistema Yanomami, não hesitando em aumentar as densidades demográficas pela restrição espacial, nem em romper a continuidade territorial que seu funcionamento exige. Como de ocupação indígena só considerou as áreas no momento imediatamente habitadas — e assim mesmo nem todas elas —, sem atender ao periódico e necessário deslocamento de aldeias. Surucucus é bom exemplo: para 58 aldeias com 3.600 índios, a superfície reservada alcança apenas cerca de 16% dos 765 ha *per capita* indispensáveis à economia Yanomami, exatamente onde se encontra a maior concentração de aldeias e a presença disruptiva do núcleo minerador.

Vê-se, pois, a inadequação dos critérios que presidiram ao planejar das reservas. Mas não só eles são falhos: falho é também, por defeito de coleta ou de rigor ao sistematizar, o conjunto de dados a que foram aplicados. Esse derivou de um reconhecimento aéreo executado pela FUNAI, segundo parece por sobrevôo e observação humana, que não alcançou três das áreas comprovadamente ocupadas por índios (alto curso do Apiaú e sua foz, quilômetros 29 a 33 da BR-210), não registrou 65 das aldeias fotografadas pelo RADAM, nem acusou 3 de seus próprios Postos Indígenas. Das malocas encontradas pela FUNAI, 11 ficaram fora das reservas, o mesmo se dando com 42 das que o RADAM descobriu. Acrescente-se que, até 1979, quatro aldeias mudaram para o exterior das reservas previstas — o que não aconteceria se estas fossem calculadas sobre um conhecimento mínimo da realidade Yanomami. Em consequência de tudo isto, há 2.900 índios, 34,52% da população total, vivendo desde sempre em áreas que não foram classificadas como “de ocupação indígena”...

2 Isto aplica-se ao período 1969-1979. Mas em 9/março/1982 o Ministério do Interior interditou 7.700.000 ha destinados aos Yanomami, medida preliminar que só terá real valor se Decreto Presidencial criar o Parque Indígena Yanomami, seguindo as sugestões da Comissão que o propõe. Será este um elemento básico para avaliar a política da atual gestão da FUNAI (março, 1982). V. “Determinada a interdição da área Ianomami”, “Jazidas minerais o motivo do atraso”, *Folha de S. Paulo*, 10/3/1982, p. 6.

Em parte, pode-se atribuir aos métodos de reconhecimento da FUNAI a imprecisão de seu levantamento, aliás feito em época inapropriada do ano, pelas condições atmosféricas. Se depender de inspeção direta, a baixa altura e com aviões que facultam preferencialmente a observação lateral-obliqua, com tal ângulo de visão é fácil que a selva oculte os vestígios de habitação humana mais afastados da linha de vôo. Por outro lado, à falta de referências terrestres, precisamente cartografadas, de observação astronômica ou triangulação radiogoniométrica, deve-se ter obtido a posição das aldeias por navegação estimada. Diferenças entre velocidade real e relativa, assim como a deriva da aeronave, poderiam ser responsáveis pelos erros de até 20 km apontados por Taylor. Mais fidedignos são, portanto, os dados do RADAM, que produz imagens verticais da área de cobertura, só estando prejudicado pela distância das datas em que foi realizado e utilizado (1972 e 1975). Aliás, com as recentes fotocoberturas aéreas e orbitais, esse tipo de recurso é sempre mais preciso, econômico e atualizado que o do emprego de observadores humanos em áreas extensas. O Landsat fornece, a cada 18 dias, imagens RBV em escala de até 1:100.000, sem estereoscopia mas capazes de registrar sobre o solo indícios com um mínimo de 30 metros: se não as casas, ao menos as roças indígenas são assim de identificação bem simples.

No entanto, erros de posição apenas não podem responder pela exclusão de tantas aldeias das áreas reservadas, nem pelas reservas em áreas sem índios. Isto, ou se deve à má qualidade da pesquisa efetuada, ou, quem sabe, à oculta intenção de forçar as populações excluídas para as terras de reserva, já ocupadas ou não por outras malocas. Esta hipótese não estaria negada pelas densidades demográficas que a FUNAI se mostra disposta a admitir (a ponto de inviabilizar a economia Yanomami), nem pela ocorrência de áreas que, vazias, foram declaradas como "de ocupação indígena". Precedentes existem — lembre-se a tentativa de transferir os Nambikwara do Vale do Guaporé para as áreas inóspitas da Chapada dos Parecis. Diante disso, seria tentador correlacionar a distribuição das 21 reservas e dos grupos excluídos com a do potencial agrário e mineiro da região, pelo que talvez revelassem de fatos não expressos.

Contrariamente à da FUNAI, a proposta da *Comissão para a Criação do Parque Yanomami* (assim como a série que a antecedeu e nela culmina) rege-se pelo imperativo

de manter a unidade territorial desses índios como garantia mínima de sua sobrevivência enquanto povo. Um estudo de pormenor, em que os fatores ecológicos, sociais e do sistema interétnico foram rigorosamente considerados, conduziu à proposição de um grande Parque Indígena (6.446.200 ha), cujos limites foram precisamente definidos. Ele contém a quase totalidade dessa população, e é complementado por sete ou oito reservas menores a sul e sudeste, atendendo a aldeias que não puderam ser incluídas no Parque. Conciliando o resguardo dos interesses indígenas, as recomendações quanto à proteção ambiental e a legislação tanto conservacionista quanto indigenista, a Comissão decidiu-se pela figura legal dos artigos 26 e 28 do Estatuto do Índio (Parque Indígena). Essa é a única fórmula que combina a defesa de populações tribais e a dos ecossistemas em que se inserem, sem com esta última ação impedir que atue o sistema adaptativo dos índios. As estações ecológicas e congêneres, tal como pensadas pelos naturalistas e conservacionistas, têm-se mostrado incompatíveis com a presença de populações humanas — o que se vem, inclusive, refletindo nas leis pertinentes. Este, aliás, é assunto a ser aberto à discussão, embora não pretenda iniciá-la aqui: fique, entretanto, a idéia de que me parece demasiado estreita aquela posição, ao passar por alto que essas populações são, como as outras, elemento dos ecossistemas a que pertencem, e que urge conhecer a fundo suas específicas formas de adaptação e ajustamento ecológico. Sem falar de que merecem tanta ou mais proteção que as demais. No caso Yanomami, semelhantes áreas, vedadas ao homem, equivaleriam a disruptivo retalhamento de seu território.

Cabe ressaltar, por fim, que a existência, lado a lado, de áreas de proteção ambiental permanente, reservas florestais, estações ecológicas, empreendimentos econômicos e minúsculas terras indígenas, submetidos a diversas agências oficiais e particulares da sociedade nacional, significaria a pulverização administrativa do território Yanomami. Nisso resulta a proposta da FUNAI. Em condições semelhantes, exemplificadas pela Ilha do Bananal e Parque do Monte Pascoal, a experiência prova que se instalam conflitos de competência e poder, impeditivos de cooperação inteligente e eficaz entre aquelas agências. E que, quando esta se dá, tem sido em detrimento dos índios, cujos direitos são usurpados, não mais por iniciativas econômicas da sociedade nacional, mas por suas tímidas, e, nos casos acima, deslo-

cadadas tentativas de preservar algo da destruição que provoca. Ao longo de uma fronteira internacional, essa ausência de unidade diretiva aumentaria de gravidade, ao prejudicar o tratamento global dos problemas locais.

Em vista disso, a solução avançada pela Comissão do Parque Yanomami, que o poria sob responsabilidade direta do órgão estatal de tutela do índio, apresenta-se como a correta, pela coerência que poderá permitir a uma política indigenista informada pelo conhecimento preciso das condições regionais. E por clara visão dos objetivos que a longo prazo deve alcançar, no interesse deste povo envolvido por sociedades mais fortes. Só isto será alternativo à já longa lista de fracassos indigenistas, que de ano a ano se vem acumulando.